

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/02/2019

ACTA N.º 3



**Presidiu** o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** João Carlos Camões Roma Balsante  
Paulo Jorge da Silva Gonçalves  
Mariana Rosa Gomes Chilra  
João José Martins Nabais

**Secretariou a Reunião** Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

**No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas.** -----

## ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de três novos pontos e a retirada de outro, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma constituída da seguinte forma. -----

## ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de atas.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Atribuição de Cartões do Jovem Munícipe.
5. Atribuição de Cartões Sociais do Munícipe Idoso.
6. Atribuição de Vales de Compras Alimentares.
7. Atribuição de Apoio à Fixação de Residência em Habitação Própria.
8. Aprovação do projeto de execução da “Construção do centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal”.
9. Procedimento para atribuição do direito de ocupação (concessão) dos locais de venda disponíveis no Mercado Municipal de Alandroal.
10. Procedimento para atribuição do direito de exploração do bar do Terminal Rodoviário de Alandroal.
11. Alienação de sucata e veículos em fim de vida.
12. Prédios degradados – ratificação.
13. Prédios em ruínas.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/02/2019

## ACTA N.º 3

14. Ratificação orçamental.

15. Alteração orçamental.

### 1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que no dia 31 procedeu à assinatura dos primeiros oito contratos de regularização de precários, no âmbito do PREVPAP, e esta semana serão mais alguns. Estão a decorrer todos com normalidade e respeitando os prazos até se concluir o total de todos os lugares previstos. -----

Continuou por dizer que na segunda-feira teve uma reunião na CIMAC com o Sr. Secretário de Estado da Administração Interna a propósito da experiência piloto de voto eletrónico no distrito de Évora. Este processo vai implicar algumas alterações: vai haver mesas eletrónicas em todos os concelhos mantendo-se também as mesas tradicionais. No Alandroal haverá dois locais com voto eletrónico, um no Fórum, que ficará só com uma mesa e outro na Aldeia da Venda. -----

O Sr. Vereador João Nabais pensa que esta novidade poderá trazer alguma confusão e o Sr. Presidente responde que a ideia é que seja benéfico e facilite a vida das pessoas, até porque quando este sistema estiver instalado qualquer pessoa pode votar em qualquer ponto do país, também se facilita o voto antecipado e haverá um mecanismo para permitir a votação às pessoas com mobilidade e/ou visão reduzida. O Sr. Vice-Presidente acrescentou que deixa de haver problemas com os votos nulos, o apuramento final é mais rápido e, nesta experiência, haverá ainda a possibilidade de escolha. -----

O Sr. Presidente referiu ainda que a questão crucial é que os membros das mesas que vierem a ser selecionados têm que ter formação específica. Vai haver dias de formação, uma plataforma de *e-learning* para consulta e não vai haver qualquer compensação para estes dias de formação. Além disso, ainda se irá realizar uma reunião com membros da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna e da Secretaria de Estado e serão convidados a participar os presidentes das juntas de freguesia porque serão eles a promover posteriormente reuniões com os partidos. -----

O Sr. Vereador João Nabais questiona se esse processo funcionará com o cartão de cidadão e o Sr. Presidente afirma que sim, deixará de haver número de eleitor e cadernos eleitorais também e a ordem destes também se vai alterar e vai ser por ordem alfabética. -----

O Sr. Presidente considerou que o aspecto mais importante é o envolvimento e formação dos membros das mesas para que estejam disponíveis para fazer a formação e cumprir o seu papel

Handwritten signature in blue ink and a black arrow pointing to the left.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/02/2019

ACTA N.º 3



o melhor possível para que o processo decorra sem problemas. Se assim for, o Governo pretende alargar este modelo a todo o país e a outras eleições. -----

Terminou o Sr. Presidente por informar que ontem esteve numa reunião na CIMAC com o Ministro da Administração Interna, a Secretária de Estado da Administração Interna, o Secretário de Estado da Proteção Civil e o Secretário de Estado da Administração Local para falar com os catorze presidentes de Câmara sobre questões ligadas ao voto eletrónico, à Proteção Civil e à descentralização de competências. Ainda haverá nova reunião com o Secretário de Estado da Administração Local para falar das novas competências que estão em discussão ou que foram aprovadas (Saúde, Educação, Cultura e Saúde Animal) e serão discutidos os valores. No caso da Saúde e da Educação há verbas associadas por aluno, por equipamentos, etc e têm que ser analisadas e discutidas para ver se, de facto, compensam. ----

## 2. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Sr. Presidente foram presentes a esta reunião as atas n.º 1, de 09.01.2019 e n.º 2, de 22.01.2019. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as atas n.º 1, de 09.01.2019 e n.º 2, de 22.01.2019. -----

## 3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

## 4. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES DO JOVEM MUNÍCIPE

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 701 e 712 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões do Jovem Município a Lúcia Silva e André Morgado. -----

## 5. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES SOCIAIS DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 587, 588 e 590 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões sociais do Município Idoso a Maria Inês Farelo, Esperança Lourinho e Antónia Leal. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/02/2019

ACTA N.º 3



## 6. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 696 e 711 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Francisco Oliveira e Maria da Conceição Matos no valor de 35€ mensais a cada um. -----

Neste ponto da reunião chegou a Sra. Vereadora Mariana Chilra. Eram 10h50. -----

## 7. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 717 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria a Mónica Tavares, no valor de 500€. -----

## 8. APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE ALANDROAL”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 11 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 4 de fevereiro e que se transcreve de seguida. -----

**INFORMAÇÃO:** DOASU-SOOM/011/2019

**Data:** 04/FEV./2019

**ASSUNTO:** “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE ALANDROAL” – **Aprovação do Projeto de Execução**

*Considerando, que:*

*- Na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 16/05/2018, foi ratificada a decisão do Sr. Presidente da Câmara, proferida através do seu despacho de 11/05/2018, com o qual se aprovou o Estudo Prévio para a “Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal”;*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 06/02/2019

### ACTA N.º 3



- Por Despacho n.º 12467-C/2018 dos Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 246, de 21 de dezembro, foi autorizada a celebração de um contrato programa, no âmbito do “Programa de Concessão de Incentivos Financeiros para a Construção e Modernização dos Centros de Recolha Oficial de Animais de Companhia”, do qual resulta a atribuição de um financiamento total de 50.000 €;

- Este contrato foi celebrado no dia 26 dias do mês de dezembro de 2018, entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e o Município de Alandroal;

- A implementação deste equipamento público, com uma área de construção de 193,00 m2, a levar a efeito na zona a nascente do lote nº 32, do Loteamento da 2ª fase da Zona Industrial de Alandroal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal com o n.º 1334/20060209 e inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Alandroal sob o artigo 1751, carece de um projeto de execução em conjugação com o caderno de encargos, nos termos do nº. 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP;

- O projeto de execução anexo, foi elaborado a partir do estudo prévio aprovado, é constituído por um conjunto coordenado de informações escritas e desenhadas de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades que irão intervir na execução da obra, contemplando todos os elementos necessários à definição rigorosa dos trabalhos a executar através das especialidades abaixo identificadas, a saber:

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto de Estabilidade
- Projeto de Eletricidade;
- Projeto de Rede de Águas;
- Projeto de Rede de Esgotos Residuais Domésticos;
- Projeto de Rede de Águas Pluviais;
- Projeto de Telefones e Dados;
- Projeto Acústico;
- Projeto de Segurança Contra Incêndios (Ficha de Segurança)
- Mapa de quantidades;
- Orçamento;
- Plano de Segurança e Saúde;

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/02/2019

## ACTA N.º 3



- *Plano de Prevenção de Resíduos de Construção e Demolição;*
- *Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;*

*- Quantificados os trabalhos necessários e aplicados os custos unitários associados às atividades propostas pelo atual projeto de execução, verifica-se que o custo total das respetivas obras sendo agora de **105.397,00€** (cento e cinco mil, trezentos e noventa e sete euros), é superior à estimativa anteriormente encontrada. Este facto deve-se, sobretudo ao resultado da medição agora efetuada sobre as peças das diversas especialidades agora projetadas, e, bem assim, à inclusão da ligação da rede de esgotos domésticos e pluviais às respetivas redes de drenagem pública.*

### **Propõe-se,**

*A aprovação do adjunto projeto de execução denominado “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE ALANDROAL”, da autoria da DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS - SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de **105.397,00€ (cento e cinco mil, trezentos e noventa e sete euros)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.*

O Sr. Presidente esclareceu que já havia sido aprovado o estudo prévio, agora já está a candidatura aprovada, há 50.000,00€ de financiamento atribuídos e já se recebeu um adiantamento deste valor, portanto há que concluir o projeto, feito pelos serviços, para se poder lançar o procedimento. Os serviços verificaram que houve um aumento do valor previsto para 105.397,00€ que se deve sobretudo às medições agora efetuadas com mais rigor e a ligação da rede esgotos domésticos e pluviais às respetivas redes de drenagem. O centro vai ser construído na zona de cima do estaleiro municipal. Terá que haver um investimento de 55.000,00€ de fundos próprios. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de execução da “Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal”. -----

### **9. PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO (CONCESSÃO) DOS LOCAIS DE VENDA DISPONÍVEIS NO MERCADO MUNICIPAL DE ALANDROAL**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 10/2019/BGB do Gabinete Jurídico e que se anexa à presente ata. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/02/2019

ACTA N.º 3



O Sr. Vice-Presidente afirmou que houve uma renúncia ao contrato que havia para esta loja e pretende-se abrir um novo procedimento de hasta pública para que a loja seja ocupada. O júri será composto pelos funcionários Balbina Bexiga, Vera Cavacas, Manuel Nabais e Paula Fitas. --

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o procedimento para atribuição do direito de ocupação (concessão) dos locais de venda disponíveis no Mercado Municipal de Alandroal – loja n.º 1. -----

## 10. PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 09/2019/BGB do Gabinete Jurídico e que se anexa à presente ata. -----

Tal como no ponto anterior, disse o Sr. Vice-Presidente que se trata de uma tentativa de dinamização daquele espaço para que funcione ali um bar. O Sr. Vereador João Nabais e a Sra. Vereadora Mariana Chilra perguntaram se não haveria problemas com as coisas da Biblioteca mas o Sr. Presidente disse que a obra da Biblioteca vai avançar e, havendo já um horizonte temporal próximo para isso acontecer, as funcionárias farão um esforço para deixar o espaço em questão livre. -----

O júri será composto pelos funcionários Balbina Bexiga, Vera Cavacas, Manuel Nabais e Paula Fitas. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o procedimento para atribuição do direito de exploração do Bar do Terminal Rodoviário de Alandroal. -----

## 11. ALIENAÇÃO DE SUCATA E VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 11/2019/BGB do Gabinete Jurídico e que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu tratar-se de um conjunto de viaturas que já não circulam, tratores, a carrinha da Proteção Civil que sofreu um acidente e ficou submersa e outros equipamentos que são sucata. A intenção é alienar tentando obter o máximo valor possível. O júri será constituído pelos funcionários Balbina Bexiga, Joaquim Carreiro, Manuel Santana e Manuel Nabais. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alienação de sucata e veículos em fim de vida. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/02/2019

ACTA N.º 3



## 12. PRÉDIOS DEGRADADOS – RATIFICAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 18/19 do Serviço de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 17 de janeiro e que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que se trata de uma posse administrativa de um prédio degradado na Aldeia da Venda. Os proprietários foram notificados, não realizaram as obras, há ameaça para as construções vizinhas e propõe-se que a Câmara tome a posse administrativa, proceda às obras e impute os custos desta intervenção aos proprietários. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra referiu que havia já muitas queixas dos vizinhos e ainda iniciou o levantamento mas não conseguiu avançar com o processo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a posse administrativa de prédio degradado. -----

## 13. PRÉDIOS EM RUÍNAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 18/19 do Serviço de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 1 de fevereiro e que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se da mesma situação do ponto anterior mas no Alandroal, junto à Rua de Olivença. Há queixas constantes sobre isto e far-se-á o mesmo tipo de procedimento: posse administrativa, demolição e notificação dos proprietários. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra questiona se não haverá possibilidade de fazer um acordo para aquele espaço ser de estacionamento já que toda a zona sofre desse problema e o Sr. Presidente referiu que é uma possibilidade mas até agora não se conseguiu. Referiu ainda que com a obra da mobilidade ainda haverá menos estacionamentos. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a posse administrativa de prédio em ruínas. -----

## 14. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade para ratificação que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar a alteração orçamental. -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 06/02/2019

### ACTA N.º 3

#### 15. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

#### APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00 horas. -----

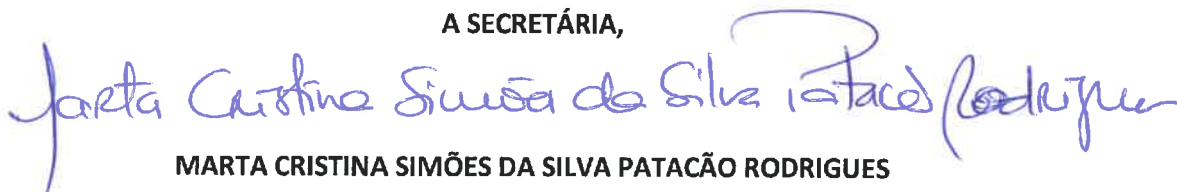
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES



# Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 06.02.2019*

## DESPACHO

*A reunião Reunião de Câmara.*

*31.01.2019*

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
868/19		701	2019/01/31
<b>Assunto:</b> ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO JOVEM MUNICIPE			

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Município visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Município foi publicado em Diário da República de 30 de agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem munícipe:

Lúcia Alexandra Prates Silva

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Florbel Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



# Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

## DESPACHO

*Apresentado -  
Parecer da Câmara  
de 06.02.2019*

*À reunião Câmara de 06.02.2019*

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1173/19		712	2019/02/01
<b>Assunto:</b> ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO JOVEM MUNÍCIPE			

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Município visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Município foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

**Após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe:**

**Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem munícipe:**

**André Filipe Gomes Morgado**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Florbel Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

### DESPACHO

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 06.02.2019*

*À reunião Reunião de Câmara.  
28.01.2019*

### PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
61/19		587	2019/01/28
<b>Assunto:</b> ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

#### Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

**Assim, a Secção de Serviço Social propõe:**

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

**Maria Inês Figueiredo Farelo**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

### DESPACHO

*Aprovado -  
Revisão de Câmara  
de 06.02.2019*

*A pedido da Comissão de Câmara.*  
*28.01.2019*

### PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
60/19		588	2019/01/28
<b>Assunto:</b> ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

#### Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

---

**Assim, a Secção de Serviço Social propõe:**

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

**Esperança Neves Galhofas Lourinho**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)


**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

**DESPACHO**

*Apresentado  
Parecer de  
Comissão de  
06.02.2019*

*À primeira Reunião de Comissão.*

*28.01.2019*

**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
14391/18		590	2019/01/28
<b>Assunto:</b> ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

**Considerando que:**

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.





## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

---

**Assim, a Secção de Serviço Social propõe:**

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

**Antónia da Conceição Henrique Leal**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

*Florbel Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

### DESPACHO

*Aprovado em  
Parecer da Comissão  
de 06.02.2019*

*A Comissão de Serviços Sociais.*

*31.01.2019*

### PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
754/19		696	2019/01/31
<b>Assunto:</b> PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

**O Sector de Ação Social e Saúde propõe:**

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

**b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — Apoio vales de compras de 35,00 € mês;**

**Francisco José Gomes de Oliveira**

$35,00 \times 12 = 420,00 \text{ €}$

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

*Florbela Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(valadas)


**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apud*  
*Revisão de Câmara*  
*de 06.02.2019*

**DESPACHO**

*A primeira Revisão de Câmara.*  
*01.02.2019*

**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11670/18		711	2019/02/01
<b>Assunto:</b> PROGRAMA DE ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

Considera-se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

**O Sector de Ação Social e Saúde propõe:**

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte município:



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio vales de compras de 35,00 € mês;

$$35,00 \times 11 = 385,00$$

**Maria da Conceição Viegas Limas Matos**

**Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

*Florbela Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado  
Parecer da Câmara  
de 06.02.2019*

### DESPACHO

*À presença Reunião da Câmara.  
01.02.2019*

### PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
14129/18		717	2019/02/01
<b>Assunto:</b> APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA			

#### Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e implementou um conjunto de medidas especificamente direccionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fracção autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efectuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.

#### A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros ao seguinte Município:

*Proj. 59/A(2017)  
0102/04080292*



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

---

**Aquisição de Imóvel para habitação própria – 500,00€**

**Mónica Alexandra da Ponte Ferreira Tavares**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

*Florbel Valadas*

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



*Apresentado em  
Reunião da Câmara  
de 06.02.2019*

**DESPACHO**

Data: 30/01/2019

*A' presença da Reunião da Câmara.*

*30.01.2019*

*[Signature]*

**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		10/2019/BGB	2019/01/30

**Assunto:**  
Procedimento para atribuição do direito de ocupação (concessão) dos locais de venda disponíveis no Mercado Municipal de Alandroal

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerandos:

- a) Na sequência das várias hastas públicas realizadas para atribuição de direitos de ocupação dos locais de venda no Mercado Municipal foram sendo adjudicadas apenas as lojas;
- b) O Mercado Municipal integra 6 lojas sendo que neste momento 5 estão devidamente concessionadas;
- c) Existindo uma loja, identificada com o n.º 1, que se encontra disponível e tendo sido manifestado por várias pessoas interesse na mesma;
- d) Entende-se que deverá proceder-se a uma hasta pública que possibilite aos interessados licitarem e proceder-se à adjudicação da mesma de forma justa e transparente;
- e) Entende-se assim que deverá o executivo proceder à marcação de hasta pública para adjudicação da loja disponível, assim como as condições que a mesma deverá respeitar atendendo ao que tem sido estabelecido para as hastas públicas





anteriores;

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

### PROPOSTA

No uso da competência prevista nas alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a abertura do procedimento para atribuição do direito de ocupação do local de venda disponível do Mercado Municipal de Alandroal, devendo definir as condições e valores a aplicar:

Atribuição do direito de ocupação ou concessão, mediante hasta pública (nos termos do n.º 4 do Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal), a realizar no dia e local a determinar no edital, perante uma comissão constituída por:

Presidente: \_\_\_\_\_

Vogal: \_\_\_\_\_

Secretário: \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

#### Com as seguintes condições específicas:

1. O valor base de licitação para a ocupação da loja é de 60 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
2. O valor de ocupação mensal de cada loja é de 40 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
3. A licitação será verbal e os lances mínimos são fixados em 5.00 €.
4. As condições de pagamento são as seguintes:

Direito de Concessão – 50% do valor da concessão no dia da realização da hasta pública e restantes 50% no dia da assinatura do contrato;



Caução no mesmo valor da ocupação mensal do local de venda – a depositar até ao 3.º dia útil anterior ao fixado para a entrega do local;

5. A concessão é feita pelo período de 5 (cinco) anos, automaticamente renovável por períodos sucessivos de 1 (um) ano, podendo todavia, ser denunciada, pelo titular da mesma ou pelo Município, mediante aviso prévio de 60 dias contados do termos do prazo ou da sua renovação.
6. A adjudicação será formalizada através de contrato a celebrar no prazo máximo de 30 dias a contar da data da adjudicação, com custo a cargo do adjudicatário, devendo nesse acto os titulares do direito de ocupação fazer prova negativa de dívidas à Segurança Social e Autoridade Tributária.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 30 de janeiro de 2019

A Jurista,

  
Balbina Grilo Bexiga

(balbina)



*Apresentado  
Parecer da Comissão  
de 06.02.2019*

**DESPACHO**

Data: 30/01/2019

*À primeira Reunião da Comissão.*

*30.01.2019*

**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		09/2019/BGB	2019/01/30
<b>Assunto:</b> Procedimento para atribuição do direito de exploração do Bar do Terminal Rodoviário de Alandroal			

Considerandos:

- O Município de Alandroal promoveu a construção do Terminal Rodoviário de Alandroal no qual foi instalado o estabelecimento denominado Bar do Terminal Rodoviário de Alandroal;
- Este estabelecimento foi objecto de concessão, todavia encontra-se fechado há vários anos não cumprindo assim o fim para o qual foi construído;
- Como forma de rentabilizar o estabelecimento e colocá-lo à disposição da população cumprindo a sua finalidade;
- Entende-se que deverá proceder-se à realização de hasta pública que possibilite aos interessados licitarem e procedendo-se à adjudicação do direito de exploração do estabelecimento de forma justa e transparente;
- Entende-se assim que deverá o executivo proceder à marcação de hasta pública para adjudicação do Bar do Terminal Rodoviário de Alandroal, assim como as condições que a mesma deverá respeitar;

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte



**PROPOSTA**

No uso da competência prevista nas alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a abertura do procedimento para atribuição do direito de exploração do Bar do Terminal Rodoviário de Alandroal, devendo definir as condições e valores a aplicar:

Atribuição do direito de exploração do Bar do Terminal Rodoviário de Alandroal, mediante hasta pública, a realizar no dia e local a determinar no edital, perante uma comissão constituída por:

Presidente: \_\_\_\_\_

Vogal: \_\_\_\_\_

Secretário: \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

Com as seguintes condições específicas:

1. O valor de ocupação mensal de exploração do bar é de \_\_\_\_\_,\_\_\_ €.
2. A licitação será verbal e os lances mínimos são fixados em 10.00 €.
3. As condições de pagamento são as seguintes:
  - a) 50% do valor da ocupação mensal do local de venda no dia da realização da hasta pública e restantes 50% no dia da assinatura do contrato;
  - b) Caução no mesmo valor da ocupação mensal do local de venda a depositar até ao 3.º dia útil anterior ao fixado para a entrega do local;
4. A exploração é concedida pelo período de 1 (um) ano, automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos, podendo, todavia, ser denunciada, pelo titular da mesma ou pelo Município, mediante aviso prévio de 60 dias contados do termo do prazo ou da sua renovação.
5. O equipamento existente no estabelecimento poderá ser observado mediante visita ao



estabelecimento até ao dia da realização da hasta pública, dirigindo-se ao serviço:

---

6. A adjudicação será formalizada através de contrato a celebrar no prazo máximo de 30 dias a contar da data da adjudicação, com custo a cargo do adjudicatário, devendo nesse acto os titulares do direito de ocupação fazer prova negativa de dívidas à Segurança Social e Autoridade Tributária.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.<sup>a</sup>.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 30 de janeiro de 2019

A Técnica Superior,

Balbina Grilo Bexiga

(balbina)



*Apresentado  
Reunião da Câmara  
de 01.02.2019*

## DESPACHO

Data: *30/01/2019*

*A' reunião Reunião da Câmara.*

*30.01.2019*

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		11/2019/BGB	2019/01/30
<b>Assunto:</b> Alienação de Sucata e veículos em fim de vida			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal,

### Considerandos:

- O Município de Alandroal tem nas suas instalações veículos inoperacionais e outros bens considerados sucata diversa, em condições de alienação;
- Uma vez que a competência para alienação de bens móveis pertence, nos termos do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, à Câmara Municipal;
- O Município deve garantir que os resíduos tenham o fim adequado em termos ambientais e bem assim a observância dos princípios estatuidos no Código do Procedimento Administrativo que regem as boas práticas da actuação da administração na sua relação com os particulares.
- Entende-se que deverá proceder-se à realização de hasta pública que possibilite aos interessados licitarem procedendo-se à alienação de forma justa e transparente;
- Assim, atendendo a tudo o supra exposto,

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte



**PROPOSTA**

No uso da competência prevista na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere:

- 1- Aprovar a alienação de sucata proveniente de sucata diversa e veículos em fim de vida, que se encontram na posse do Município, mediante hasta pública, através da apresentação de propostas em carta fechada.
- 2- O ato público de abertura das propostas terá lugar no dia e local a designar no respectivo edital e será presidido pela comissão constituída por:

Presidente - \_\_\_\_\_,

Vogal - \_\_\_\_\_,

Secretário - \_\_\_\_\_,

Suplente - \_\_\_\_\_.

**Condições:**

- a) O preço é oferecido por cada lote, com exceção do lote n.º \_\_\_ em que será oferecido o preço por quilo (Kg).
- b) O preço será oferecido sem inclusão de IVA.
- c) Da proposta deve constar a identificação do proponente e o preço oferecido.
- d) A identificação do proponente deverá ser efetuada através de nome ou denominação social, número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva, domicílio ou sede.
- e) A proposta deverá ser acompanhada dos documentos comprovativos de situação contributiva regularizada perante a autoridade tributária e aduaneira e perante a Segurança Social, identificação do destinatário final da sucata e prova documental de que se encontra devidamente autorizado a receber os resíduos em causa.
- f) **As propostas deverão ser apresentadas até ao dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019,** podendo ser entregues nos serviços do Município de Alandroal, sitos na Praça da República, em Alandroal, ou remetidos por via postal para o endereço: Câmara Municipal de Alandroal, Praça da República, 7250-116 Alandroal.
- g) As propostas deverão indicar explicitamente no exterior da carta fechada "Hasta Pública – Alienação de Sucata".



### **Acesso aos Lotes**

Todos os interessados poderão examinar a sucata e os veículos constantes dos lotes para alienação no estaleiro do Município de Alandroal, durante o horário normal de expediente.

Ao produto de arrematação acrescerá o IVA à taxa legal, devendo as respetivas importâncias ser pagas no prazo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

A sucata terá que ser retirada do estaleiro Municipal no prazo de 15 dias após a notificação da adjudicação, sendo da responsabilidade do comprador o seu carregamento e remoção.

O destinatário final fica obrigado, no prazo de 30 dias, a remeter ao Município de Alandroal, uma cópia do seu exemplar da "Guia de Acompanhamento de Resíduos".

A falta de cumprimento integral das condições de venda implica a perda dos direitos que o interessado tenha adquirido sobre os bens adjudicados, bem como a perda de 10% dos valores entregues, a título de indemnização pelos encargos contraídos pelo Município no âmbito deste procedimento.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar os bens caso o preço oferecido não lhe convenha.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.<sup>a</sup>.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 30 de janeiro de 2019

























A Jurista,

  
Balbina Grilo Bexiga

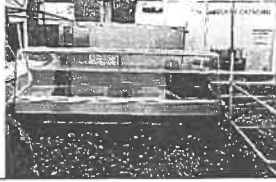
(balbina)



Material de sucata- ABATE

Lote 1			
Lote 2			
Lote 3			
Lote 4			
lote 5			
			
			
lote 6 ferrosos a Kg			

Lote 7





# Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

(Serviço de Urbanismo e Fiscalização (SUF) – Serviço de Obras Particulares (SOP))


Despacho:

*À primeira reunião da comissão.*

O Presidente da Câmara,

  
(João Maria Aranha Grilo)

REQUERENTE: Maria Bernarda Rosado Galhardas  
LOCAL: Rua Dr. Teófilo Braga, n.ºs 51, 51-A e 53 – Alandroal  
ARTIGOS: 1277, 1278 e 427  
PROCESSO: 125/2014-OUTROS  
REQUERIMENTO: 391/2014, de 31/10/2014  
ASSUNTO: PRÉDIOS EM RUÍNAS

*Aprovado em  
Reunião da comissão  
06.02.2019*  


## INFORMAÇÃO N.º 18/19

Ultrapassado o prazo para pronúncia em sede de audiência prévia, e em virtude de os titulares dos prédios urbanos inscritos na matriz predial da freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto, com os artigos 1278, 1277 e 427, localizados, respetivamente, na Rua Dr. Teófilo Braga com os n.ºs 51, 51-A e 53, em Alandroal, não terem concretizado as obras determinadas pelo Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal exarado a 13/06/2018, comunicado através das notificações n.º 300/18-SUF e 301/18-SUF, de 19/07/2018, propõe-se que a câmara municipal delibere, nos termos do disposto nos artigos 91.º, 107.º e 108.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), pela posse administrativa dos imóveis para execução dos trabalhos necessários, em data a acordar com os Serviços Operacionais, e após nova audiência aos interessados, devendo as despesas realizadas ser diretamente imputadas aos titulares.

1 de FEVEREIRO de 2019

O Coordenador Técnico,

  
Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

(Serviço de Urbanismo e Fiscalização (SUF) – Serviço de Obras Particulares (SOP))

### Despacho:

*Conceder com base no despacho,  
Súmula.  
Proceder ao cumprimento.*

O Presidente da Câmara,

(João Maria Aranha Grilo)

REQUERENTE: Sofia Margarida da Cruz Campos Lopes  
LOCAL: Pegos da Vila – Santiago Maior  
ARTIGO: 3096 e 3142  
PROCESSO: ---  
REQUERIMENTO: 1079/17, de 21/08/2017  
ASSUNTO: PRÉDIOS DEGRADADOS

*Apresentar  
Pedido de Cumprimento  
de 06.02.2019*

### INFORMAÇÃO N.º 18/19

Ultrapassado o prazo para pronúncia em sede de audiência prévia, e em virtude de os proprietários dos prédios urbanos inscritos na matriz predial da freguesia de Santiago Maior com os artigos 3096 e 3142, localizados em “Pegos da Vila”, não terem concretizado as obras determinadas pelo Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal exarado a 09/03/2018, comunicado através das notificações n.º 101/18-SUF, de 28/03/2018, e 102/18-SUF, de 29/03/2018, propõe-se que a câmara municipal delibere, nos termos do disposto nos artigos 91.º, 107.º e 108.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), pela posse administrativa dos imóveis para execução dos trabalhos necessários, devendo as despesas realizadas ser diretamente imputadas aos proprietários.

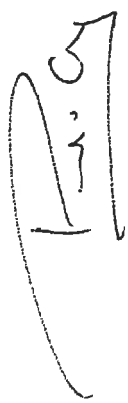


17 de JANEIRO de 2019

O Coordenador Técnico,

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		Número : 4				
Orgânica	Econômica	Plano	Designação ( Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020220	2017 A 1	AGUA (ALVT)	37.333,26		
0102	02011601	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	297.418,84	34.000,00	34.000,00
0102	010212	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	233,34	3.000,00	
0102	0103050201	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	285.259,44		3.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				37.000,00	37.000,00	37.000,00
Total Geral :				37.000,00	37.000,00	37.000,00

ORGÃO EXECUTIVO  
 Em 25 de Junho de 2019

*fasc R 3A*  
  
  


ORGÃO DELIBERATIVO  
 Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES		Número : 5				
Orgânica	Econômica	Plano	Designação ( Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020220	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	114.560,00		
0102	020220	2017 A 49	INCENTIVAR A MUSICA	7.380,00	10.147,50	27.747,50
0102	020115	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	1.005,18	500,00	
0102	020217	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	13.052,76	24.000,00	
0102	02022501	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	1.175,00	16.000,00	
0102	02022502	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	2.250,00	500,00	
0102	02022503	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	4.400,00	70.000,00	
0102	02022509	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	18.838,78	8.500,00	
0102	02011601	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	331.418,84	18.000,00	120.000,00
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	218.900,00		
0102	0602010101	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	25.664,07	100,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				147.747,50	147.747,50	147.747,50
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		Número : 4				
Orgânica	Econômica	Plano	Designação ( Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07011002	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	2.395,00	1.300,00	
0102	07011509	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	62.555,00		38.200,00
0102	07011509	2018 I 1	VIVEIROS DE EMPRESAS/CENTRO DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL	1,00	36.900,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				38.200,00	38.200,00	38.200,00
Total Geral :				185.947,50	185.947,50	185.947,50

ORGÃO EXECUTIVO  
 Em 06 de Fevereiro de 2019

*FAS R*  
*1*  
*de*  
*S*

ORGÃO DELIBERATIVO  
 Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6  
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS

DATA DE APROVAÇÃO

NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO 2019

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORÇAMENTAL	CODIGO DA CLASSIFIC. ORÇAMENTAL	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUNTE	
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIRECÇÕES / ANULAÇÕES			
									TOTAL	DEFINIDO			NAO DEFINIDO		ANOS SEGUINTE
TRANSPORTE															
02		FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO													
0202	2017 58	CARRA MUNICIPAL	0102	07011002	2017/01/02	2017/12/31	P	233.273,41	2.395,00	2.395,00		1.300,00		3.695,00	
0202	2017 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102	07011509					62.555,00	62.555,00				24.355,00	
07		DEMIANER A EXPANSÃO E SUSTENTABILIDADE DA ECONOMIA													
0701	2018 1	INFRAESTRUTURAS DE APOIO À ECONOMIA	0102	07011509	2018/01/02	2021/12/31			20.001,00	1,00	20.000,00	36.900,00		36.901,00	
		VITÓRIAS DE EMPRESAS/CENTRO DE ACOMODAMENTO EMPRESARIAL													
TOTAL ...								233.273,41	84.951,00	64.951,00	20.000,00	38.200,00	80.000,00	38.200,00	64.951,00

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS

Modificação Número: 6  
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

NÚMERO 5 DO ANO COMPTABILÍSTICO 2019

DATA DE APROVAÇÃO

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUINTE
				INICIO	FIM		EX	ANO EM CURSO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
								TOTAL	DEFINIDO			
02		FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO										
0202		CÂMARA MUNICIPAL										
0202	2017 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	0102 020220	2016/01/02	2017/12/31	362.340,28	114.560,00	114.560,00				86.812,50
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102 0201601	2017/01/02	2017/12/31	3.144.503,19	331.418,84	331.418,84			18.000,00	345.418,84
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102 02022509				218.900,00	218.900,00				98.900,00
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102 0602010101				25.664,07	25.664,07			100,00	25.764,07
07		DINAMIZAR A EXPANSÃO E SUSTENTABILIDADE DA ECONOMIA										
0702		PROMOÇÃO DA ECONOMIA DO CONCELHO										
0702	01	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	0102 020115	2017/01/02	2017/12/31	21.860,53	1.005,18	1.005,18			500,00	1.505,18
0702	01	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	0102 020217				13.052,76	13.052,76			24.000,00	37.052,76
0702	01	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	0102 02022501				1.175,00	1.175,00			16.000,00	17.175,00
0702	01	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	0102 02022502				2.250,00	2.250,00			500,00	2.750,00
0702	01	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	0102 02022503				4.400,00	4.400,00			70.000,00	74.400,00
0702	01	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	0102 02022509				18.838,78	18.838,78			8.500,00	27.338,78
08		PROMOVER A CULTURA O DESPORTO E O ASSOCIATIVISMO										
0801		REDE DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS										
0801	2017 49	INCENTIVAR A MUSICA	0102 020220	2017/01/02	2017/12/31	8.819,90	7.380,00	7.380,00			10.147,50	17.527,50
				TOTAL ...		3.528.724,00	738.644,63	738.644,63			147.747,50	738.644,63